Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA
e-mail: cmdca@antoniocarlos.sc.gov.br

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Auditório da Secretaria da Saúde do município de Antônio Carlos/SC, às 08h30 para a Reunião Ordinária. Estavam presentes os Conselheiros representantes da **Sociedade Civil: Fórum de Usuários do SUAS –** Míriam Lúcia de Oliveira Pereira Adelino – Titular – Assessora do FMUSUAS e Secretária do CMDCA – Leila das Neves Pereira - Suplente; **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE –** Fernanda Cristina Vieira - Titular; **Associação de Pais e Professores do Núcleo Escolar Municipal Profª Verônica Guesser Pauli -** Danilo Rodrigues - Suplente; **Associação de Pais do Centro de Educação Infantil Municipal Coração de Jesus –** Ciro Ribeiro Garcia - Titular ; **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Antônio Carlos/SC – SINMAC –** Luciany José Gonçalves – Titular – Wagner Witt Teixeira Nascimento - Suplente; **EEB Altamiro Guimarães –** Ana Paula Laureano Ricardo – Titular (ausência/injustificada)**; Conselheiros Representantes Governamentais Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social-** Thaise S. Morais; Sabrina Suélen Souza - Suplente; **Secretaria Municipal da Educação e Cultura –** Maria Eduarda Dimon – Titular (ausência/justificada); **Secretaria Municipal de Administração e Finanças-** Cezar Nilo Hoffman – Titular (ausência/justificada); **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** Marcelo Guesser – Titular (ausência/justificada); **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-** Milton Bley Junior – Titular (ausência/injustificada) **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte , Indústria e Comércio** Beatriz de Sá Bianchetti – titular. **Convidados** Sr. Jorge Luiz (Conselho Tutelar) e Srª Lúcia Odin – Coordenadora do Conselho Tutelar. A presidente Beatriz de Sá Bianchetti, cumprimentou os presentes; verificando o quórum iniciou-se a reunião lendo a Pauta do dia; todos conselheiros presentes aprovaram a pauta. **Primeiro Ponto de Pauta: Julgamento, pelo conselho, dos recursos interpostos, dos inscritos indeferidos (de acordo com o cronograma do Edital 02/2025).** A Coordenadora da Comissão Eleitoral de Eleição Suplementar do Conselho Tutelar, apresentou a lista dos candidatos indeferidos, de acordo com o Edital 02/2025; as inscrições com os documentos apresentados e os recursos interpostos pelas inscrições indeferidas.

Número da Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Situação
01	ALCIANE DA SILVA CRUZ	Indeferida Item: 3.2 II,IX
02	PRINCIPE PATRICK LIMA SAAVEDRA	Indeferida Item:3.2 I,VI,VIII,IX
03	FRANCINETE MONTEIRO CRUZ	Indeferida item 3.2 VI, IX
04	ELISABETE SILVA DA ROCHA	Indeferida Item:3.2 I,II,IV,V,VIVII,VII I,IX
05	GEISA GOEDERT	Indeferida Item: 3.2 IX (b)

Os conselheiros presentes verificaram os documentos apresentados no ato da inscrição dos candidatos para participarem da Eleição Suplementar do Conselho Tutelar e os documentos apresentados no prazo para interposição de recursos; após algumas dúvidas sanadas, foi votado pela plenária os recursos apresentados; apenas uma inscrição foi deferida: Geisa Goedert; precisaria ser assinado o documento apresentado da experiência de trabalho no Conselho Tutelar de Antônio Carlos/SC; a mesma tinha apresentado no ato da inscrição o diploma que habilitava à investidura no cargo, a partir de 10 de janeiro de 2020, sendo a eleição em 06 de outubro de 2019. Foi discutido a necessidade de urgência de novo Edital de Eleição Suplementar do Conselho Tutelar; 05 (cinco) conselheiros suplentes; uma maior mobilização para as inscrições e a valorização do conselheiro tutelar. **Segundo Ponto de Pauta: Aprovação do "Termo de Referência para contratação de serviços, de elaboração de Diagnóstico Multissetorial de atendimento a criança e adolescente – Antônio Carlos/SC.** Danilo Rodrigues fez a explanação do documento; com a interação dos conselheiros; como só foi enviado dois contratos para contratação dos serviços de Diagnóstico, os conselheiros acharam melhor consultar o jurídico sobre necessidade de mais uma licitação. O Danilo sugeriu formar uma Comissão para fazer o acompanhamento do trabalho desenvolvido do Diagnóstico. **Terceiro Ponto de Pauta: Aprovação das resoluções – prestação de contas da APAE e ISTEPÔ – Projetos FIA – 2024. RESOLUÇÃO Nº 08/2025 -** Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas de entidade não governamental, referente a Projeto financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA do município de Antônio Carlos/SC – 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **CMDCA** do município de Antônio Carlos/SC, no uso das competências e das atribuições legais que lhe são conferidas e em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal n.º 8.069/1990, e pela Lei Municipal nº 1.602/2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Estatuto de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; **CONSIDERANDO,** a documentação apresentada pela Entidade Associação Esportiva ISTEPÔ, referente à execução do PROJETO**: "Escolinha de Atletismo: Incentivando a Prática Esportiva para o Desenvolvimento Saudável de Crianças e Adolescentes do Município de Antônio Carlos/SC",** financiado com Recursos do FIA; **CONSIDERANDO,** as conclusões da Análise da Prestação de Contas Financeira e de Execução do Projeto, feita por Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA; **CONSIDERANDO,** a aprovação em Assembleia do CMDCA, realizada em 02 de dezembro de 2025; **RESOLVE:** Art. 1º - **APROVAR** a Prestação de Contas da Entidade Associação Esportiva ISTEPÔ, executora do PROJETO**: "Escolinha de Atletismo: Incentivando a Prática Esportiva para o Desenvolvimento Saudável de Crianças e Adolescentes do Município de Antônio Carlos/SC",** financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA do município de Antônio Carlos/SC. **Termo de Fomento**: nº 02/2024 **- Valor aprovado do Recurso FIA para cada projeto: limite de** R$ 10.000,00 (dez mil reais); **Valor Solicitado do Projeto**: R$ R$ 9.972,56 (nove mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos); **Valor liberado do Recurso FIA**: R$ R$ 9.972,56 (nove mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos); Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Beatriz de Sá Bianchetti - Presidente – CMDCA - Antônio Carlos, 02 de dezembro de 2025. **RESOLUÇÃO Nº 09/2025 -** Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas de entidade não governamental, referente a Projeto financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA do município de Antônio Carlos/SC – 2024. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **CMDCA** do município de Antônio Carlos/SC, no uso das competências e das atribuições legais que lhe são conferidas e em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal n.º 8.069/1990, e pela Lei Municipal nº 1.602/2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Estatuto de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; **CONSIDERANDO,** a documentação apresentada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, referente à execução do PROJETO**: "QUALIFICANDO OS ATENDIMENTOS DA INTERVENÇÃO PRECOCE"** financiado com Recursos do FIA; **CONSIDERANDO,** as conclusões da Análise da Prestação de Contas Financeira e de Execução do Projeto, feita por Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA; **CONSIDERANDO,** a aprovação em Assembleia do CMDCA, realizada em 02 de dezembro de 2025; **RESOLVE:** Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, executora do PROJETO**: " Qualificando os Atendimentos da Intervenção Precoce",** financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA do município de Antônio Carlos/SC. **Termo de Fomento**: nº 02/2024 - **Valor aprovado do Recurso FIA para cada projeto: limite de** R$ 10.000,00 (dez mil reais) ;**Valor Solicitado do**

Projeto: R$ 9.987,00 (nove mil, novecentos e oitenta e sete reais); **Valor liberado do Recurso FIA**: R$ 9.987,00 (nove mil, novecentos e oitenta e sete reais); Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Beatriz de Sá Bianchetti - Presidente – CMDCA - Antônio Carlos, 02 de dezembro de 2025. As Resoluções 08/2025 e 09/2025; foram aprovadas com ressalvas; precisaria retificar valor aprovado do FIA; valor do projeto e valor liberado, conforme foi alterado acima. Nada mais havendo a tratar, a Presidente Beatriz de Sá Bianchetti encerrou a reunião agradecendo a todos pela presença, e eu Miriam Lúcia de Oliveira Pereira Adelino, Primeira Secretária, lavro e assino a presente Ata e em lista de presença pelos conselheiros presentes.